



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 71/ 2009

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E.de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, observando as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Parecer CNE/CES 492/2001 que trata das diretrizes curriculares nacionais para o curso de Filosofia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 15 de setembro de 2009, conforme os autos do Processo de Nº 406120,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

- I.** Localização: Campus de Vitória da Conquista;
- II.** Grau: Bacharelado;
- III.** Vagas anuais: 40 (quarenta);
- IV.** Regime: matrícula semestral por créditos;
- V.** Turno: Matutino;
- VI.** Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, em 12 (doze) semestres, com um total de 3.170 (três mil, cento e setenta) horas.

Art. 3º - O Projeto do Curso em Cinema e Audiovisual, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 05 de outubro de 2009.


Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**